



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un.Gestora:	IPESC		
Un.Adm.Envovlidas:			
Responsáveis:	NELMA DE SOUZA SILVA COUTO		
Data de Elab./Atual.	26/06/2026	Versão:	01

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da entrada em vigor da nova resolução CMN 5.272/2025 o IPESC só pode aplicar em Fundo 100% Título Público, pois possuímos o Pró-Gestão de nível I. Então, há a necessidade deste Instituto em aderir ao Programa de Certificação Pró-Gestão de nível II para conseguir manter parte da diversificação de sua Carteira de Investimentos que foi seriamente impactada com a nova Resolução, tendo como consequência o risco de não alcançar a meta atuarial.

Dessa forma optou-se por uma contratação de empresa de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO RPPS, para adquirirmos o nível II, para que o Instituto possa aplicar em Fundos de Ações, Fundos Referenciados ao CDI e Multimercado, e com isso recuperar uma parte da diversificação de sua Carteira de Investimentos. Considerando a inerente complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, bem como, não havendo dúvida de que o IPESC não possui em seu corpo técnico um profissional capacitado para realização dos trabalhos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste estudo..

A prestação do serviço, objeto deste ETP, enquadra-se como AQUISIÇÃO comum.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica, no momento.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Vieira Teixeira de Rezende nº 62, centro, São José do Calçado/ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.com.br bripesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



Objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, editou a Portaria MPS n. 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.

Com esse propósito, optou-se por uma contratação de empresa de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO II e o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo das dimensões do Pró-Gestão, e que ela trabalhe com todas as instâncias de Governança Corporativa (Diretoria, Conselhos, Comitês e Corpo Técnico) do RPPS para um trabalho mais otimizado.

A empresa a ser contratada deve possuir corpo técnico com conhecimentos teórico e prático na Gestão de RPPSs, na Gestão Pública e possuir profissionais que sejam certificados nas áreas de Gestão de RPPS e Gestão de Recursos por Instituição credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso vier ocorrer;

O IPESC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos exigidos;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.



Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços referentes ao objeto junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais ferramentas complementares para estimativa do valor da contratação.

A presente contratação se alinha com o Plano Contratações Anual – PCA 2026 e com os instrumentos de planejamento deste Instituto, sendo necessária para manutenção e aprimoramento da Certificação Pró-Gestão.

Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Ao efetuar pesquisa de mercado, verificou-se que o mercado para assessoria à RPPS na matéria de Pró-Gestão é pequeno, com algumas empresas concentradas principalmente:

- Na assessoria inicial para certificação do RPPS no Pró-Gestão;
- Na assessoria para mudança de nível da certificação do Pró-Gestão;
- Para oferta de treinamentos para certificação de dirigentes.

A solução desenhada pelo Instituto procura unir assessoria a manutenção continuada permanente da Certificação, como forma de maximizar o resultado e otimizar as despesas, diminuindo o custo final da prestação de serviços..

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização



dos Regimes Próprios de Previdenciária Social – PRÓ-GESTÃO RPPS e o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo das dimensões do Pró-Gestão, conforme abaixo:

- Análise e diagnóstico da situação atual do Instituto aos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão, contemplando:
 - o Coleta de Informações;
 - o Emissão de Relatório sobre a compatibilidade dos requisitos atendidos com o previsto no Manual do Pró-Gestão;
 - o Emissão de Relatório de possíveis desconformidades e sugestões de melhoria.
- Elaboração dos documentos e requisitos necessários para a certificação institucional do Pró-Gestão;
- Elaboração de Plano de Ação, para cada período de 12 meses, com prazos e definições para implementação de revisões e aperfeiçoamentos nos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão;
- Acompanhamento contínuo das atualizações do Manual do Pró-Gestão e eventuais necessidades de revisões ou atualizações dos requisitos implementados;
- Acompanhamento e execução de demais ações inerentes a manutenção da Certificação de Pró-Gestão;
- Definição de Plano de Capacitação, no âmbito do RPPS, contemplando educação previdenciárias, treinamentos profissionais e treinamentos para certificação;

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A contratação englobará o serviço de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdenciária Social – PRÓ-GESTÃO RPPS e o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo das dimensões do Pró-Gestão, podendo ser prorrogado em sucessíveis períodos, conforme disposto na Lei n. 14.133/21.

O serviço ainda englobará:

- Reuniões presenciais (01 reunião semestral para manutenção da Certificação) e a distância para alinhamento no âmbito do contrato;
- Acompanhamento presencial do processo de certificação (implantação, renovação ou mudança de nível);
- Assessoria e emissão de nota técnica, relatório e esclarecimento de dúvidas sempre que necessário, no âmbito do Pró-Gestão;
- Entrega de relatórios e produtos do Pró-Gestão, conforme plano de ação pactuado a cada 12 meses.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Rua Francisco Vieira Teixeira de Rezende nº62, centro, São José do Calçado/ES.CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.com.br bripesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



O Valor anual do contrato foi estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A pesquisa de preços de mercado da contratação ora pretendida, em conformidade com a definição prevista na Lei n. 14.133/21, será feita durante a confecção do Termo de Referência da contratação.

Conforme pesquisa inicial realizada, estimamos que a contratação será enquadrada como Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021), sendo o preço máximo permitido aquele disposto no Decreto Federal n. 12.807/2025.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Dada as condições estabelecidas e a descrição da solução e da necessidade, o objeto da futura contratação é indivisível, não sendo passível de parcelamento. Para a contratação em questão será utilizada como método de execução do serviço empreitada por preço global.

IX. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pretensa contratação a Autarquia pretende atingir os seguintes resultados:

- Racionalização da despesa pública e ganhos de eficiência na despesa pública, ao prevê contratação conjunta para assessoria e treinamento;
- Terceirização de tarefas meio como forma de liberar servidores para atividade fim, concentrando se somente na validação e deliberação das atividades do Pró-Gestão;
- Instituir um plano de capacitação permanente como forma de valorização a força de trabalho e fornecer ferramentas adequadas para melhor prestação de serviço a sociedade;
- Monitorar e evitar restrições na Certificação do Pró-Gestão, usufruindo de todos os benefícios proporcionados pela certificação.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Todas as providências serão adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(inciso XI, art.7º, IN 40/2020).**

XI. CONTRATAÇÃO ESCORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. **(inciso VIII, art.7º, IN 40/2020)**

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação não acarreta em impactos ambientais, por isso, não há que se falar em medidas mitigadoras.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A) Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

B) Justificativa da Viabilidade:

B.1. A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Equipe de Planejamento da Contratação: Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira Laylla Cristina Fernandes Costa
Requisitante: DIRETORIA DE INVESTIMENTOS
Elaboração do ETP: Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira Agente Administrativo Matrícula 029130



Autoridade Competente:

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente do IPESC
Decreto Municipal nº 7.715/2024